

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE MATRÍCULA Nº 002/2024

*A Secretaria Municipal de Educação de Forquilha através do Conselho Municipal de Educação, torna público o Edital de Matrícula nº 02/2024 para o ano letivo de 2025, destinado ao atendimento da Pré Escola e Ensino Fundamental em tempo integral no CEI Pequenos Pensadores, Sonho Mágico, Augusta Vitali Savi e EEB José Aléssio. Este Edital contém as diretrizes e normas para renovação de matrículas e matrículas novas, ofertadas aos moradores deste Município, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação nº 9394/96, na Lei nº 12.796/13, e as Resoluções do CME Nº 03/2016 e 04/2016.*

## 1. DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1. A matrícula é a fase na qual o estudante vincula-se a unidade de ensino através de registros documentais no sistema informatizado de Gestão Escolar, garantindo assim o acesso e a sua permanência na Educação Básica, na etapa pretendida.

1.2. A matrícula dar-se-á por:

- a) renovação de matrícula, para estudantes já matriculados na própria unidade no ano de 2024;
- b) matrícula de alunos novos.

## 2. DOS DOCUMENTOS

2.1. No ato da matrícula os pais ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia dos documentos do estudante: (certidão de nascimento, RG e CPF, Cartão SUS);
- b) declaração de vacinação atualizada (Retirar na Unidade Básica de Saúde do bairro que reside);
- c) passaporte (caso estrangeiro);
- d) cópia do comprovante de residência atualizado ou comprovante de locação do imóvel;
- e) cópia do CPF dos pais ou responsáveis legais;
- f) declaração de guarda emitida pelo Poder Judiciário, para o/a estudante que convive com responsável legal;
- g) apresentar o **NIS (Número Identificação Social)** do aluno se for beneficiários do Programa Bolsa Família;
- h) laudo Médico: no caso de estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), doença crônica, uso contínuo de medicamentos ou que apresenta restrições alimentares;
- i) Atestado de frequência nos casos de transferência;
- j) Comprovante de vínculo empregatício dos pais e/ou responsáveis;
- k) Comprovante de renda de todos os membros do grupo familiar.

l) Declaração da Assistente Social da Secretaria de Educação, com as demais profissionais do município, (assistentes sociais) atestando a situação de vulnerabilidade.

m) O transporte escolar, será ofertado para as crianças que residem 3 km ou mais da unidade, conforme disposto na legislação.

2.2.1. Na falta da certidão de nascimento ou CPF e R.G não se constituirá impedimento à matrícula, devendo a direção orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30(trinta) dias.

2.3. Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa, adulterada ou inautêntica, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE VAGAS**

3.1- Os critérios para o preenchimento das vagas serão seguidos conforme abaixo anotados.

- I- Crianças em situação de Risco Pessoal ou Social, encaminhada por órgãos de proteção, ou vulnerabilidade comprovada.
- II- Pais trabalhadores em horário integral;
- III- Crianças com carência econômica, a partir do cálculo abaixo, serão classificadas, conforme Índice de Carência mais baixo.

$$R = \frac{IC}{N}$$

N

*Sendo:*

R – Renda bruta familiar mensal, ou seja, a soma das remunerações de todos os membros do grupo familiar, que vivem desta mesma renda, independente de residirem ou não no mesmo endereço.

N – Número de membros da família que vivem desta moradia;

IC – Índice de carência.

Obs: Os critérios estabelecidos no Item 3.1, dizem respeito às matrículas do CEI Pequenos Pensadores, CEI Sonho Mágico, CEI Prof<sup>ª</sup> Augusta Vitali Savi e EEB José Aléssio, tendo em vista que essas Unidades de Ensino atendem toda a Rede Municipal, seguindo a regra de zoneamento.

### **4. Divulgação do resultado**

4.1- O resultado será divulgado no mural do CEI Pequenos Pensadores e no CEI Augusta Vitali Savi, bem como por ligação telefônica aos contemplados, na data e horário abaixo:

Data: 29/11/2024

Horário: 8h às 15h

Local: CEI Pequenos Pensadores e CEI. Prof<sup>ª</sup> Augusta Vitali Savi

### **5. DA MATRÍCULA**

5.1- PERÍODO: 11 e 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

LOCAL: CEI. PEQUENOS PENSADORES e CEI. PROF<sup>ª</sup>. AUGUSTA VITALI SAVI

Para matrículas na EEB José Aléssio e CEI Sonho Mágico, serão organizadas no período de Matrícula e Rematrícula, atendendo somente alunos do bairro Cidade Alta.

## **6. ORGANIZAÇÃO DE TURMA E IDADE**

6.1 Para a matrícula na Educação Infantil, deverá ser observada a Resolução do CME nº04/2016 e a Lei nº 12.796/13. Independente da faixa etária toda a matrícula deverá respeitar a data de referência de 31 de março.

<b>TURMA</b>	<b>FAIXA ETÁRIA</b>	<b>Nº DE CRIANÇAS</b>
<b>PRÉ I</b>	4 anos	22
<b>PRÉ II</b>	5 anos	25

7. No ato do processo de matrícula, a direção das Escolas e Centro de Educação Infantil e respectivas APPs, deverão se abster de exigir o pagamento de qualquer quantia a título de contribuição espontânea.

8. O Calendário escolar deverá seguir o estabelecido pela Secretaria de Educação.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Forquilha/SC, 30 de outubro de 2024.

Mariléia Sehnem Ghislere  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Maria Helena Casagrande**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**